



DECRETO MUNICIPAL Nº 053/2026-GAPREF.

DISPÕE SOBRE: CONSTITUIÇÃO DE COMITÊ INTERSETORIAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, as Constituições Federal e Estadual e, em harmonia aos comandos dos demais normativos e recomendações legais de regência:

*Considerando que a **Administração Pública**, em toda a sua atividade, está sujeita aos mandamentos da lei, deles não se podendo afastar, sob pena de invalidade do ato e responsabilidade de seu autor, já que qualquer ação estatal sem o correspondente amparo legal, ou que exceda ao âmbito demarcado pela lei, é injurídica e expõe-se à anulação, pois, a eficácia de toda atividade administrativa está condicionada ao atendimento da lei, tendo em vista que na Administração Pública não há liberdade nem vontade pessoal, e só é permitido fazer o que a lei autoriza;*

CONSIDERANDO, por conseguinte, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado-TCE, ancorada nos termos do **ACÓRDÃO APL – TC 510/25**, decorrente do **PROCESSO ELETRÔNICO TC 07533/24**, destinada a institucionalização e implementação da Política da Primeira Infância, abrangendo os setoriais essenciais ao desenvolvimento infantil no âmbito da Educação, da Saúde, da Cultura, da Assistência Social, da Infraestrutura, dentre outros organismos desta municipalidade.

DECRETA:

Art. 1º - FICA CONSTITUÍDO, O COMITÊ INTERSETORIAL DE INSTITUCIONALIZAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DA PRIMEIRA INFÂNCIA NO ÂMBITO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, composto pelas seguintes representações e respectivos membros:

- **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:** JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS
- **SECRETARIA INFRAESTRUTURA:** HABSON MATIAS CORDEIRO DANTAS
- **SECRETARIA DE SAÚDE:** JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO
- **SECRETARIA DE CULT/ESPOR/LAZER/JUVENT:** FAGNER GIMINIANO DOS SANTOS
- **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:** EDUARDO DA SILVA LIMA

Art. 2º - Caberá ao Secretário Municipal de Educação, Sr. **JOSÉ DAS VITÓRIAS DOS SANTOS**, a responsabilidade e coordenação dos trabalhos de institucionalização e implementação das políticas destinadas a primeira infância no âmbito desta municipalidade, a teor da recomendação do TCE/PB, podendo, diligenciar, arregimentar, interagir e solicitar dos Órgãos técnicos, financeiro e jurídico integrantes desta municipalidade, assessoramento, pessoal e/ou instrumentalização, no que couber, competir e necessário para a plena efetivação dos serviços objeto fim deste ato.



Art. 3º - Estabelecer o prazo de até **20(Vinte) dias**, contados desta data, para envio e protocolo do referido Plano no Tribunal de Contas do Estado-TCE/PB, conforme definido pelo **ACÓRDÃO APL – TC 510/25**.

Art. 4º - Caso haja necessidade do uso de força tarefa para execução dos serviços objeto do Plano, devido a exiguidade do tempo, efetue-se na forma legal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

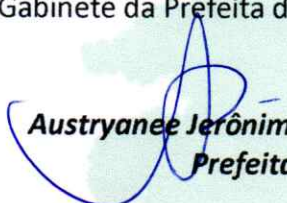
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se,

Publique-se,

Dê-se ciência

Gabinete da Prefeita de Baraúna/PB, em 10 de fevereiro de 2026.


Austriane Jerônimo dos Santos
Prefeita